

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

Código: 18

Código: 02

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			6.711.898	6.711.898
3.1.0.0	Despesas de Custeio		2.492.997		
3.1.2.0	Material de Consumo		4.092.724		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	4.092.724			
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros		126.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos				
3.1.4.1	Encargos Gerais	126.000			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores			177	

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 02

Código: 20.65.00.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			6.711.898	6.711.898
3.1.0.0	Despesas de Custeio		2.492.997		
3.1.2.0	Material de Consumo		4.092.724		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	4.092.724			
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros		126.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos				
3.1.4.1	Encargos Gerais	126.000			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores			177	

Artigo 2º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 18

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			6.711.898	6.711.898
3.1.0.0	Despesas de Custeio		2.492.997		
3.1.2.0	Material de Consumo		4.092.724		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	4.092.724			
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros		126.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos				
3.1.4.1	Encargos Gerais	126.000			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores			177	

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 01

Código: 20.65.00.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			6.711.898	6.711.898
3.1.0.0	Despesas de Custeio		2.492.997		
3.1.2.0	Material de Consumo		4.092.724		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	4.092.724			
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros		126.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos				
3.1.4.1	Encargos Gerais	126.000			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores			177	

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida no Anexo I, de que trata o artigo 4º do Decreto n.º 3.099 na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORÇÃOS E ECONÔMICA CATEGORIA	Total	2.a Quota	3.a Quota	4.a Quota
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Administração Direta 1º.02 — Delegacia Geral de Polícia				
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES				
Suplementa	6.711.898	1.388.888	2.287.225	3.035.785
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Administração Direta 18.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede				
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES				
Reduz	6.711.898	1.388.888	2.287.225	3.035.785

JUSTIFICATIVA

A presente alteração é decorrente da transferência da Divisão de Transportes da Administração Superior da Secretaria e da Sede para a Delegacia Geral de Polícia.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1974.

LAUDC NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil aos 18 de junho de 1974.
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.851, DE 18 DE JUNHO DE 1974

Apróva o Quinto Termo Aditivo ao Convênio que organizou e definiu a Comissão Executiva da Navegação do Sistema Tietê Paraná, firmado entre os Governos Federal e Estadual, em 17 de novembro de 1967 e aprovado pelo Decreto n.º 49.031, de 1.º de dezembro de 1967.

LAUDC NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 34, inciso XVI, da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, de conformidade com o texto em anexo, o Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre os Governos Federal e Estadual, em 17 de novembro de 1967 de que tratou o Decreto n.º 49.031 de 1.º de dezembro de 1967, delimitando a Comissão Executiva da Navegação do Sistema Tietê Paraná.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1974.

LAUDC NATEL
Paulo Salim Maluf Secretário dos Transportes
Publicado na Casa Civil, aos 18 de junho de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.